



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5426 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$ 2.600.000.000,00, PARA REFORÇO DE DO TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe con fere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vis ta a autorização contida na Lei nº 303, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 2.600.000.000,00 (Dois Bilhões, e Seicentos Milhões de Cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste De creto e nos montantes especificados.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no Ar tigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentá - rias, indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos montantes especifica dos.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, es tabelecidas pelos Decretos nº 5013 de 18 de março de 1991 e 5020 de 22 de março de 1991, conforme Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



Publicado em 24/39
26/12/1991

DECRETO Nº 5432 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

ANTE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$ 2.600.000,00, PARA ATENDIMENTO DE TAREFAS CONSTANTES NO VIGENTE ORÇAMENTO E EM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida no art. 303, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, Crédito Adicional Específico no valor de Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) até 31 de dezembro de 1991, para atender às dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, desde que não haja dotação específica para a execução de tais despesas e nos montantes especificados.

Art. 2º - As despesas necessárias à execução de tais dotações serão pagas pelo Tesouro Estadual, em conformidade com as disposições contidas no Anexo II, desde que não haja dotação específica para a execução de tais despesas e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas tributárias estabelecidas pelos Decretos nº 2013 de 10 de março de 1991 e 2030 de 22 de março de 1991, conforme Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20
de dezembro de 1991, 1039 da República.

OSVALDO PIANA FILHO
governador

GABRIEL DE LIMA FERREIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação
Geral - Adjunto.

HAMILTON ALMENIDA DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

0384

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: I
 ANEXO DO DECRETO NRO.: 5426

SUPLEMENTACAO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	F N T	V A L O R
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
2001.0307025.1.017	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACA O DE PREDIOS ADMINISTRATIVOS	4110.0000	15	1.748.020.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
2001.0307025.1.017	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACA O DE PREDIOS ADMINISTRATIVOS	4110.0000	16	524.406.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAC AO			
1601.0842188.2.019	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENT AL	4120.0000	15	251.980.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAC AO			
1601.0842188.2.019	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENT AL	4120.0000	16	75.594.000,00
T O T A L				12.600.000.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

0384

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		CANCELAMENTO
		ANEXO DO DECRETO NRO. # 5426		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL			
1901.0739183.1.001	IMPLANTACAO DA INFRAESTRUTURA DE RONDONIA	4110.0000	15	2.600.000.000.00
			TOTAL	12.600.000.000.00

Caro



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

384

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: III
ANEXO DO DECRETO NRO 5426

QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	182.272.968,40	1.105.650.520,45	1.980.217.959,65	11.664.306.114,60	14.932.447.563,10
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	56.992.784,46	1.413.327.726,36	1.161.697.626,52	7.984.778.473,90	10.616.796.611,24
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	2.658.319.254,21	6.514.468.518,57	8.663.359.647,41	14.112.622.149,81	31.948.769.570,00

